

**PROJETO DE LEI Nº 067/14**

**Permite o uso de veículo pelo 9º Grupamento de Bombeiros.**

**Art. 1º.** Fica permitido o uso do veículo de carga, tipo V/W Saveiro CS ST MB, ano de fabricação 2014, ano modelo 2015, nº do motor CCR S47048, nº do chassi 9BWKB45U9FP014622, código da cor vermelho flash D8D8, objeto da Nota Fiscal nº 15414, emitida em 28/04/14, pela empresa Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda, pelo 9º Grupamento de Bombeiros.

**Art. 2º.** O veículo descrito no artigo anterior deverá ser utilizado pelo 9º Grupamento de Bombeiros, única e exclusivamente, na perfeita execução dos serviços inerentes ao normal funcionamento do Posto de Bombeiros de Ibitinga.

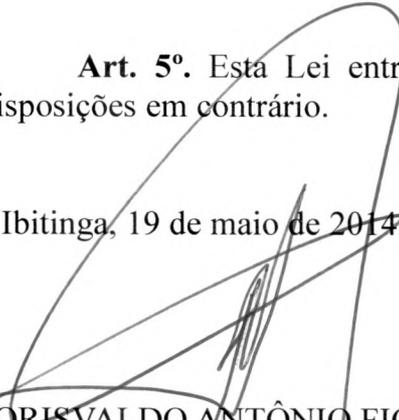
**Art. 3º.** A presente permissão de uso é dada a título precário pelo prazo de 05 (cinco) anos, tendo caráter gratuito e intransferível.

**Parágrafo Único.** Vencido o prazo de permissão, o veículo será restituído à permitente, independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial.

**Art. 4º.** A presente permissão será formalizada por termo a ser lavrado pelo Departamento de Protocolo e Arquivo.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibitinga, 19 de maio de 2014.

  
DR. FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal



**Ofício nº 591/2014**  
**Ibitinga, 19 de maio de 2014.**

Senhor Presidente:

Segue Projeto de Lei nº 67/14, para apreciação dos Senhores Vereadores a respeito de permissão para uso de veículo pelo 9º Grupamento de Bombeiros.

Sabe-se que sem a utilização de um automóvel, torna-se complicada a realização de tarefas essenciais do Corpo de Bombeiros Municipal, portanto a nova aquisição será de extrema importância para os trabalhos realizados pelo 9º Grupamento.

É preciso que veículo adquirido seja entregue o mais breve possível ao Corpo de Bombeiros, para que todas as adaptações necessárias possam ser feitas.

Informa-se que o veículo já se encontra disponível, por esse motivo solicitamos desta Nobre Casa de Leis que o mesmo seja apreciado em Regime de Urgência Especial.

Sendo o que nos apresenta desde já renovamos os testemunhos de estima e apreço.

Atenciosamente,



FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor  
Dr. MARCEL PINTO DA COSTA  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga  
Ibitinga/SP

